

## ADAPAR

### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

#### AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

##### EXTRATO DE CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 001

**PARTES:** Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e a Prefeitura Municipal de CERRO AZUL - PR.

**OBJETO:** Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otamir Cesar Martins

**DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR**

34816/2026

#### PORTARIA Nº 116, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

*Remoção do servidor Tiales Valdinei de Miranda.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024 e considerando o contido no protocolado 24.844.823-7.

RESOLVE:

**Art.1º** Remover conforme o Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 03/2025, o servidor contemplado, **TIALES VALDINEI DE MIRANDA** – RG 7.XXX.568-X SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária - função Técnico Agrícola/Agropecuário, lotado no Escritório Local de Joaquina Távora para o Escritório Local de Ibaíti.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 01 de abril de 2026.

Publique-se.  
**OTAMIR CESAR MARTINS**  
Diretor Presidente

#### PORTARIA Nº 117, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

*Designa servidor para substituição do Chefe de Divisão do Comércio de Produtos Veterinários, no período de férias do titular.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

**Art.1º** Designar o servidor **MURILO AUGUSTO DE PAULA SOUZA** RG nº 9.XXX.004-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão do Comércio de Produtos Veterinários, no período de 06/04/2026 a 17/04/2026, em substituição ao servidor **JEISON SOLANO SPIM**, RG nº 15.XXX.911-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
**OTAMIR CESAR MARTINS**  
Diretor Presidente

#### PORTARIA Nº 118, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

*Remoção do servidor Marcyus Fillipi Chiste.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024 e considerando o contido no protocolado 24.522.741-8.

RESOLVE:

**Art.1º** Remover conforme o Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 02/2025, o servidor contemplado, **MARCYUS FILLIPI CHISTE**, RG 9.XXX.119-X SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária - função Técnico Agrícola/Agropecuário, lotado no Escritório Local de Colombo para o Escritório Local de São José dos Pinhais.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 02 de março de 2026.

Publique-se.  
**OTAMIR CESAR MARTINS**  
Diretor Presidente

34378/2026

## Secretaria das Cidades

#### RESOLUÇÃO Nº 031/2026/SECID

Súmula: Lota o servidor a seguir para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado das Cidades

O DIRETOR-GERAL da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 134/2025 – SECID, considerando a documentação e informações em anexo ao Protocolo sob nº 25.533.088-8,

Considerando o disposto no Decreto nº 4497, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o Regulamento da Secretaria das Cidades.

RESOLVE,

Art. 1º Lota o servidor a seguir relacionado para desempenhar suas funções junto a unidade que especifica:

Núcleo Regional de Guarapuava

Lucas Lippmann de Campos, RG.: 11.XXX.938-X - A partir de: 16/03/2026

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRASE

18 de março de 2026.

Felipe Flessak  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

34380/2026

#### RESOLUÇÃO Nº 032/2026/SECID

Súmula: Designa servidora para responder como Chefe de Gabinete, em virtude das férias do titular da função

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 134/2025- SECID, considerando a documentação e informações em anexo ao Protocolo sob nº 24.061.326-3;

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora Ana Paula Bertol Picanço Alves, portadora do RG: nº 5.XXX.558-X, como Chefe de Gabinete em substituição as férias do servidor Rodrigo Pina de Almeida RG: 13.XXX.883-X no período de 06/04/2026 a 17/04/2026;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRASE

19 de março de 2026.

Felipe Flessak  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

34374/2026

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 008/2026 – SECID/JUCEPAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 9.423/2025, bem como a Resolução SECID nº 134/2025, art. 1º, inciso I, em conjunto com o PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

(I) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(II) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(III) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 25.592.180-0;

#### RESOLVEM

Art. 1º. Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na elaboração de laudo técnico estrutural e projetos executivos para instalação de elevador no edifício sede da JUCEPAR, localizada na Rua Ébano Pereira, nº 309, Centro, no município de Curitiba.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º. O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDADA, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDANTE;

II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar; III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDADA, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDANTE;

IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.

V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;

VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;

VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA; IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;

X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;

XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;

XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado(a) pela DEMANDADA.

XIII – gestão do CONTRATO por gestor(a) designado(a) pela DEMANDADA.

§ 1º. Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º. A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º. Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º. No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º. O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita pela DEMANDANTE, após atendimento das exigências, pertinentes aos elementos técnicos, solicitadas pela DEMANDADA, conforme disposto no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e suas alterações.

Art. 4º. Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II - à DEMANDADA a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º. Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º. A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º. A DEMANDANTE indicará à DEMANDADA um membro de seu quadro funcional para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, em eventual apuração de responsabilidade da CONTRATADA.

Art. 8º. Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Curitiba, na data de sua assinatura

GUTO SILVA  
Secretário das Cidades

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente da Junta Comercial do Paraná

34165/2026

## AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID  
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP  
PORTARIA Nº 31/2026/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como agentes de fiscalização da operação do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – ANEXO I do Decreto nº 12.094/2025, bem como em respeito ao disposto na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo 25.614.266-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para desempenharem a função de agentes de fiscalização dos serviços prestados na operação do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba:

I. **Fabio Furtado**, matrícula funcional nº 1070642, para atuar como Agente de Fiscalização;

II. **Daniel Victor da Costa Valença**, matrícula funcional nº 816132, para atuar como Agente de Fiscalização;

III. **Eliana Fabrício de Assis**, matrícula funcional nº 1082166, para atuar como Agente de Fiscalização.

Art. 2º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no Regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba, a IN nº 01/2024/AMEP, IN nº 07/2025/AMEP e demais atos jurídicos e normativos aplicáveis à relação existente entre o Poder Concedente e as operadoras.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 18 de março de 2026.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

34583/2026

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

### RESOLUÇÃO SETI Nº 50, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Constitui comissão verificadora com vistas à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Letras/Espanhol – Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina, UEL.